



**Ato Conjunto DPG/COGER nº 11 de 22 de maio de 2020**

Prorroga a vigência dos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020 e nº 8 de 29 de abril de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, XI, da Lei Complementar nº 575 de 2012,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública prevista no artigo 134, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 318 de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina nº 9 de 7 de maio de 2020, que estendeu até 31 de maio de 2020 a suspensão do atendimento externo.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020 que autorizou o retorno das atividades presenciais do serviço público de forma gradual e parcial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a redução do número de pessoas circulando nos estabelecimentos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; e

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências administrativas para o retorno gradual da atividade presencial dos servidores e das servidoras, RESOLVEM:

**Art. 1º.** Estende-se a vigência dos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020 e nº 8 de 29 de abril de 2020 até o dia 29 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Este ato entra em vigência no dia 22 de maio de 2020.

Florianópolis/SC, 22 de maio de 2020.

**JOÃO JOFFILY COUTINHO**  
Defensor Público-Geral

**THIAGO BURLANI NEVES**  
Corregedor-Geral